

PORTARIA Nº 041/2022

Dispõe sobre a decisão e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao descrito no protocolo nº 17.271.148-0, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e estabelece outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/2021, e constante e descrito no processo protocolado sob nº 17.271.148-0,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 17.271.148-0, tendo ainda em vista a recomendação da Comissão Processante, que deixou claro que não existe objetivo a perseguir e responsabilidade a ser imputada no que se refere ao analisado no presente processo.

Art.2º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 08 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná